

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215/2021 – CHC

NORMA PARA SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DAS UNIDADES ENVOLVIDAS EM PROJETOS DE PESQUISA

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e o Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná:

Considerando:

- A necessidade de normatizar as solicitações de autorizações para realização de pesquisas desenvolvidas no CHC;

DETERMINAM QUE:

Art. 1º Sejam seguidas as seguintes orientações para solicitações de Declarações de Concordância das Unidades envolvidas em projetos de pesquisa:

I. Toda pesquisa realizada nas dependências do CHC deverá ter Declaração de Concordância da/s Unidade/s envolvida/s. A assinatura da Declaração de Concordância da/s unidade/s envolvida/s deverá ser realizada, considerando o local de realização da pesquisa ou que esta seja a origem do participante de pesquisa (no caso de pesquisa em prontuários).

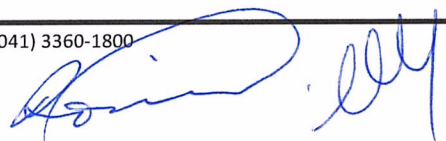
II. A Unidade foco da pesquisa poderá solicitar que o Serviço correspondente assine a Declaração, em conjunto com a Unidade.

III. Pesquisas que contemplem 03 (três) ou mais Unidades afins, pode ser solicitado a Declaração ao órgão hierárquico imediatamente superior (Setor, Divisão ou Gerência).

IV. A Unidade tem um prazo de 05 (cinco) dias úteis para o posicionamento. Esta carta necessitará seguir minimamente o modelo disponibilizado no site do CHC, no link do CEP - Comitê de Ética em Pesquisas em Seres Humanos: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/chc-ufpr/ensino-e-pesquisa/pesquisa/comite-de-etica-em-pesquisas/documentos> e ser confeccionado pelo pesquisador.

V. Em pesquisas envolvendo outras Unidades, além da origem do participante (ex: exames de diagnóstico ou laboratoriais, medicações, segurança do paciente, infraestrutura ambulatorial, hotelaria) o pesquisador necessitará de Declaração das Unidades correspondentes.

VI. Caso o Pesquisador Principal ou algum membro da pesquisa seja chefe das Unidades, Setores, Divisões ou Gerências, que farão parte da Pesquisa, há necessidade de assinatura das mesmas pela chefia imediata, para evitar conflito de interesse.



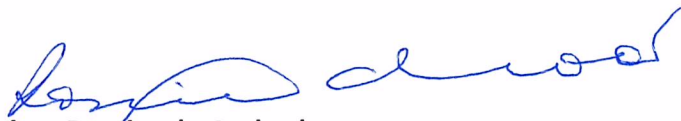
VII. A concordância dos Serviços, Unidades, Setores, Divisões e Gerências, no caso de serem o foco da pesquisa, não implica na obrigação de inclusão de membros destes locais no corpo de autores, pelos pesquisadores, a não ser que haja participação ativa destes profissionais na pesquisa. Sugerimos inserir um “Agradecimento” no produto final da pesquisa.

VIII. Todas as pesquisas devem seguir estes princípios.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 03 de maio de 2021.

Aprovado por:



Rosires Pereira de Andrade
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo
Hospital de Clínicas da UFPR

Prof. Dr. Rosires Pereira de Andrade
Gerente de Ensino e Pesquisa
Complexo Hospital de Clínicas - CRM 3738
UFPR/EBSERH - Matr. 6341251

Autorizado por:



Prof.ª Dr.ª Claudete Reggiani
Superintendente do Complexo
Hospital de Clínicas da UFPR